



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 836

De 30 de Julho de 1.991

Dispõe sobre a concessão de abono aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 29 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Secretaria/da Câmara Municipal, relativamente ao mês de Julho de 1.991, independentemente do valor dos vencimentos recebidos naquele mês, um abono na quantia de Cr\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros).

Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo anterior, não poderá e nem será incorporado aos vencimentos, em qualquer hipótese, como também, não poderá servir de base de cálculo para qualquer outra vantagem remuneratória percebida pelo funcionário da Secretaria/da Câmara.

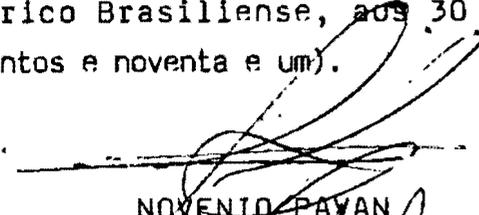
Artigo 3º - O disposto nesta Lei, aplica-se aos inativos.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

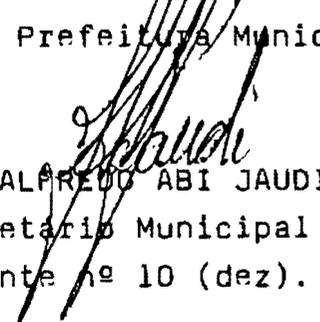
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.991.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 30 dias do mês de Julho de 1.991 (hum mil novecentos e noventa e um).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 54 do livro competente nº 10 (dez).